DECRETO

DECRETO Nº 3.973, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECESSO PARA OS SERVIDORES DO QUADRO ADMINISTRATIVO QUE TRABALHAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Parecer do CME – Conselho Municipal de Educação, de 4 de novembro de 2025, que homologou Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino; e

Considerando a necessidade de adequar o funcionamento da Administração Pública às peculiaridades do Calendário Escolar,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso para os servidores do Quadro Administrativo que trabalham nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapecerica da Serra no período de 5 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante o período de recesso, as Escolas Municipais permanecerão fechadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 16 de dezembro de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação

LEIS

LEI Nº 3.294, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
(Projeto de Lei nº 1.822/2025, de autoria do vereador Nerisvaldo Soares da Silva)

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE ITAPECERICA DA SERRA O EVENTO COPA ARSENAL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapecerica da Serra a Copa Arsenal, que ocorrerá todo ano entre os meses de abril a junho.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar o evento de que trata a Lei e/ou buscar patrocínios junto às empresas privadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 10 de dezembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

VALDOMIRO DE FREITAS DIAS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

LEI Nº 3.295, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
(Projeto de Lei nº 2.015/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficializados, como símbolos institucionais da Secretaria e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Itapecerica da Serra, os seguintes elementos:

I – o brasão gráfico quadrado, contendo triângulo azul e o brasão do Município ao centro, acompanhado de formas protetoras em laranja (símbolo principal); e
II – o símbolo circular da COMPDEC, com moldura laranja, hexágono laranja e triângulo azul central contendo o brasão do Município.

Art. 2º Os símbolos descritos no artigo anterior deverão ser utilizados conforme suas finalidades:

I – em uniformes, crachás, veículos, faixas, documentos e materiais oficiais da Defesa Civil Municipal;
II – em peças de comunicação visual, folders, cartilhas, banners e painéis institucionais; e
III – em cerimônias, eventos oficiais, ações públicas e campanhas educativas promovidas ou apoiadas pela COMPDEC.

Art. 3º Ficam definidas como descrições oficiais dos símbolos institucionais da Defesa Civil de Itapecerica da Serra:

I – Símbolo quadrado institucional (símbolo gráfico principal):

a) formato quadrado, com moldura azul-marinho;

b) um triângulo equilátero azul-claro, com base inferior, representando o símbolo internacional da Defesa Civil, alusivo à prevenção, preparação e resposta;

c) ao centro do triângulo, o brasão oficial do Município de Itapecerica da Serra;

d) duas formas curvas em laranja, simétricas e opostas, remetendo as mãos de proteção;

e) fundo branco, simbolizando paz e neutralidade; e

f) inscrições:

1. parte superior: “PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL”;

2. parte inferior: “ITAPECERICA DA SERRA – SP”, ambas em letras maiúsculas, cor branca sobre fundo azul; e

II – Símbolo circular da COMPDEC (uso institucional/cerimonial):

a) um círculo com borda externa laranja;

b) no anel circular externo, as inscrições:
1. superior: “COMPDEC” (sigla da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil);

2. inferior: “ITAPECERICA DA SERRA”, ambas em preto e em letras maiúsculas;

c) no centro, um hexágono laranja com um triângulo azul-claro sobreposto;

d) no interior do triângulo, o brasão oficial do Município de Itapecerica da Serra.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil responsável pela preservação da identidade visual, pela aplicação padronizada dos símbolos e pelo controle de seu uso, garantindo sua correta representação nos materiais e ações institucionais.

Art. 5º É vedado o uso dos símbolos por terceiros sem autorização formal da COMPDEC, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 12 de dezembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

AGNES SABACK GONÇALVES VIDULIC
Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br